NUMERO

ROBRICA

LEI Nº 3.007 DE 30/11/98

AUTORIZA DOAR AREIA E BRITA PARA A EMPRESA AUTO POSTO PIEDADE LTDA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 70m³ (setenta metros cúbicos) de areia e 70m³ (setenta metros cúbicos)de brita tipo bica corrida, para a empresa Auto Posto Piedade Ltda., com sede na BR-280, Km 232,5, no bairro Piedade, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.192.473/0001-83.

Parágrafo único - esta lei faz parte do plano de incentivo à geração de empregos.

Art. 2º - Os materiais de que trata o caput deste artigo deverão ser retirados pelo donatário no porto de areia e no britador da localidade de Rio do Pinho, interior do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de novembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/11/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças